



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 747/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário por motivação espontânea, da Empresa **RACHID E RACHID LTDA**, CNPJ 05.926.264/0001-94 ocupante das áreas denominadas **Box 306 do Pavilhão “E”**, da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme protocolo nº 15.237.025-3, solicitou a devolução do box;

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com a respectiva retomada da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação final e, no caso dos débitos gerados e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança, juntamente com os valores já ajuizados.

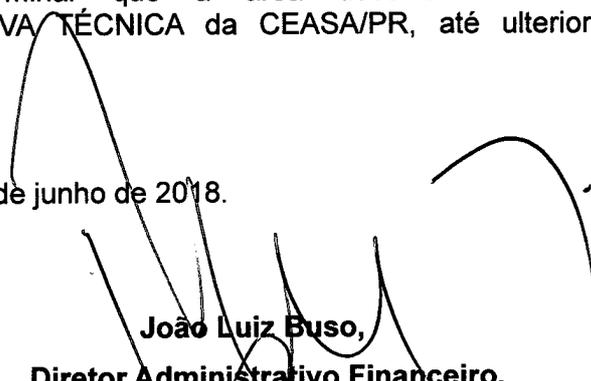
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 15 de junho de 2018.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente



João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.



Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico



Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial